



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.398, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar os atos de dissolução e liquidação do Consórcio Intermunicipal na Área de Saúde – CONSAÚDE, conforme específica e dá outras providências.”

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar todos os atos de dissolução e liquidação Consórcio Intermunicipal na Área de Saúde – CONSAÚDE, inclusive firmar o Termo de Dissolução – Anexo I, da presente Lei.

Art. 2º Os atos de liquidação do CONSAÚDE deverão apresentar um resultado de apuração dos direitos e obrigações dos membros consorciados e em especial do Município de Pedreira, com a informação dos créditos e débitos eventualmente existentes a fim de que se promova à sua consolidação no balanço patrimonial do Município de Pedreira com o devido registro de seus direitos e obrigações.

Parágrafo único - O resultado dos direitos e obrigações do Município de Pedreira apurados na liquidação do CONSAÚDE deverá ser encaminhado à Câmara Municipal, acompanhado de Projeto de Lei, para autorização de sua inclusão nas peças orçamentárias e no balanço patrimonial.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 19 de dezembro de 2013.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos